

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A  
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE  
ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO  
TEATRO LUÍS DE FREITAS E ANTIGA  
CADEIA DE TABUAÇO -----

€ 70.062,90

CONTRATO N.º 18/2016

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, na Secretaria do Município de Tabuaço, perante mim João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, nomeado Oficial Público por despacho do senhor Presidente da Câmara de onze de fevereiro de dois mil e treze, compareceram como outorgantes: -----

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DE TABUAÇO, com sede na rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 601 455, representado pelo Presidente da Câmara, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no âmbito da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 de julho. -----

**SEGUNDO:** ALEXANDRA CASTRO E NICOLA NATALI ARQUITECTOS, LDA, com sede na rua Cândido dos Reis, 46, 1.º, sala 5, 4050 – 151 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 509 410 081, representada por Maria Alexandra Correia de Castro, portadora do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_



República Portuguesa, e do número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, e Nicola Natali, portador da carta de identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, emitida pela República Italiana, e do número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, ambos residentes na rua da \_\_\_\_\_, na qualidade de sócios gerentes com poderes efetivos para o ato. -----

Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e dos representantes do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão, carta de identidade e certidão permanente. -----

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas: -----

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços para a realização dos projetos de arquitetura e especialidades do teatro Luís de Freitas e antiga cadeia de Tabuaço" – Processo 2016/AD/11. -----

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### PREÇO CONTRATUAL

1. Pela aquisição de serviços, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 70.062,90 (setenta mil e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), sendo este o valor máximo do contrato. -----
2. O valor em apreço será liquidado em seis tranches e nas seguintes condições: -----
  - a) com a assinatura do contrato 10%; -----
  - b) com a entrega do estudo prévio 10%; -----
  - c) com a entrega do projeto de execução simplificado para candidatura a fundos 10%; -----
  - d) com a aprovação da candidatura 30%; -----
  - e) com a entrega da revisão do projeto de execução 30%; -----
  - f) pela assistência técnica até ao termo da obra e na data da sua receção 10%. -----
3. Ao valor mencionado no número um, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### PRAZO

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e a executar os serviços contratados no prazo de duzentos e setenta dias. -----
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da aquisição de serviços, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

### CLÁUSULA QUARTA

#### AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

### CLÁUSULA QUINTA

#### CAUÇÃO

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, face ao estipulado no ponto vinte e seis do convite do procedimento, em conjugação com o artigo 88.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP», aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e subsequentes alterações. -----

### CLÁUSULA SEXTA

#### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa deste contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município, onde tem cabimento, na rubrica orçamental sob a classificação orgânica zero um zero dois e económica zero sete zero um um cinco, conforme proposta de cabimento n.º 2016/650 e com o compromisso de despesa n.º 2016/962. -----
2. Não há repartição plurianual de encargos. -----

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ----



**CLÁUSULA OITAVA**

NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma. -----
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

**CLÁUSULA NONA**

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA**

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

- a) caderno de encargos; -----
- b) proposta adjudicada. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

ATOS HABILITANTES

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 2 de março de 2016. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável. -----

**São arquivados no maço de documentos relativo a este contrato, fotocópias dos seguintes documentos: -----**

**Um – Convite; -----**



**Dois** – Caderno de encargos; -----

**Três** – Proposta adjudicada; -----

**Quatro** – Informação 16/EM.CP/59, de 2 de março de 2016; -----

**Cinco** – Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 4 de março de 2016; -----

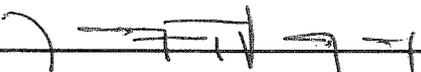
**Seis** – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto-5, em 4 de março de 2016; -----

**Sete** – Certidão permanente; -----

**Oito** – Presente contrato. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo, o qual vai ser rubricado, com exceção da última folha, que vai ser assinada. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,**



**O SEGUNDO OUTORGANTE,**

Alexandra Costa  
Nicola Natal

**O OFICIAL PÚBLICO,**

